



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 446 DE 12 DE MARÇO DE 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - São feriados Municipais os dias: 28 de se-
tembre "Dia do Município" - 8 de Dezembro "Imaculada Conceição"
Sexta Feira da Paixão (móvel) e Corpo de Deus (Móvel).**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação; revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 1968.

**Walmir da Rosa Peixoto
Prefeito Municipal**